



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2018  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Itapuí, para o exercício  
financeiro de 2019.**

**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições encaminha para apreciação desta Casa Legislativa conforme segue:

**Art.1º** O Orçamento Geral do Município de Itapuí para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 43.327.860,00 (quarenta e três milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

**Art.2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                  | <b>49.128.795,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 4.392.692,00         |
| Receita de Contribuições                   | 939.805,00           |
| Receita Patrimonial                        | 676.851,50           |
| Receita de Serviços                        | 1.808.426,50         |
| Transferências Correntes                   | 41.105.895,00        |
| Outras Receitas Correntes                  | 205.125,00           |
| <b>DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>5.800.935,00</b>  |
| Deduções Formação do FUNDEB                | 5.800.935,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                    | <b>43.327.860,00</b> |
|                                            |                      |
|                                            |                      |

**Art.3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - LEGISLATIVA             | 1.377.908,20         |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO           | 5.921.882,30         |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.575.387,00         |
| 10 - SAÚDE                   | 11.884.738,50        |
| 12 - EDUCAÇÃO                | 12.741.114,00        |
| 13 - CULTURA                 | 580.650,00           |
| 15 - URBANISMO               | 4.992.650,00         |
| 17 - SANEAMENTO              | 1.681.450,00         |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL        | 139.650,00           |
| 20 - AGRICULTURA             | 32.655,00            |
| 26 - TRANSPORTE              | 74.025,00            |
| 27 - DESPORTO E LAZER        | 1.055.250,00         |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS      | 829.500,00           |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 441.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>43.327.860,00</b> |
|                              |                      |
|                              |                      |
|                              |                      |
|                              |                      |

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA              | 1.377.908,20         |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL           | 3.991.982,30         |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA      | 1.929.900,00         |
| 243 - ASSIST.CRIANÇA E AO ADOLESCEN | 125.200,00           |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA       | 1.450.187,00         |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                | 9.862.648,50         |
| 302 - ASS. HOSPITALAR AMBULATORIAL  | 954.450,00           |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA          | 1.067.640,00         |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO        | 628.897,50           |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL            | 5.422.821,50         |
| 362 - ENSINO MÉDIO                  | 53.812,50            |
| 364 - ENSINO SUPERIOR               | 35.500,00            |
| 365 - ENSINO INFANTIL               | 6.360.682,50         |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL             | 239.400,00           |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL              | 580.650,00           |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS              | 4.992.650,00         |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO      | 1.681.450,00         |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL            | 139.650,00           |
| 606 - EXTENSÃO RURAL                | 32.655,00            |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO         | 74.025,00            |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO          | 1.055.250,00         |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA     | 829.500,00           |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 441.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>43.327.860,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES      | 39.612.949,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL     | 3.273.911,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 441.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> | <b>43.327.860,00</b> |

**Art. 4º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor

II – Abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento das áreas dos serviços da administração geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;

VI – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VII – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

**§ 1º** Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

**§ 2º** – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

**Art. 5º** A concessão de Auxílios e Subvenções a entidades conforme o previsto no artigo 22 da LDO 2019, dependerá de autorização Legislativa através de projetos de lei específicos a serem enviados a critério do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO 2019 instituída pela Lei nº 2.733 de 21 de setembro de 2018, e o PPA para o quadriênio de 2018/2021 instituído pela Lei nº 2.694 de 30 de junho de 2017, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2019, nos termos desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

## PREFEITURA DE ITAPUÍ, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO**

S.S. 08 / 10 / 2.018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,  
Cidadania, Obras, Melhoramentos  
Públicos, Finanças e Orçamento.

S.S. 08 / 10 / 2.018

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

*Cita em anexo.*  
*05/11/2018*

\_\_\_\_\_  
*Presidente*

Aprovado em 1ª Discussão  
e Votação.

S.S. 05 / 11 / 2.018

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão  
e Votação.

S.S. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2.0\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente